



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4664 PROJETO DE LEI Nº 37/2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 01 de abril de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

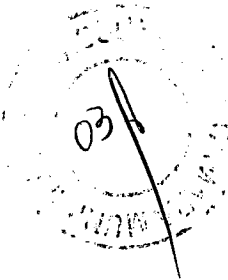


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 37/2015



“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 20 de março de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação parâ
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 03 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 24 de 03 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 2015

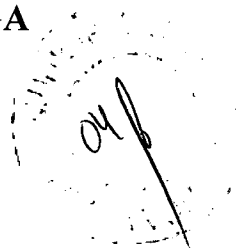
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-lo no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar exercendo a prioridade absoluta para o aspecto humano, com destaque para os campos da Saúde e Promoção Humana dos asilados.

Os recursos direcionados a esta entidade servirão para cobrir gastos com alimentação, medicamentos, ambulatório, inspeção de saúde, valorizando os internos, procurando fazer com que ainda sejam úteis e prestativos à comunidade que os abriga; explorar o desempenho de pequenas atividades, respeitando suas condições físicas, dando assim continuidade à aplicação de uma terapia ocupacional empírica.

Cabe-nos ressaltar, que no exercício passado, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.561/2014.

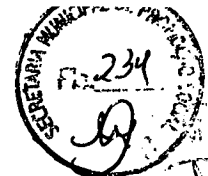
Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de março de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima

- Fundado em 20 de dezembro de 1916
- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - processo nº 059.972/67, de 01/08/1968.
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - processo nº 267.233/71, publicado no DOU de 26/2/1972.
- Título de Utilidade Pública Federal, ato do Ministério da Justiça publicado no DOU de 22/6/1999.
- Título de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1121, conforme publicação de 18/5/1972.
- Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 381, de 02/outubro/1942.
- Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS - sob o nº 03, de 07/abril/1998.

Alameda Monsenhor Cruz, 108 - Fone: (19) 3561-2645 - C.P. 87 - CEP 13631-049 - Pirassununga/SP
I.C.M. ISENTO

CNPJ: 54.852.074/0001-85

PLANO DE TRABALHO - 2015

1- DADOS DA ENTIDADE MANTENEDORA

101-NOME: Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima
102-CNPJ: 54.852.074/0001-85
103-END: Alameda Cônego Francisco Cruz, 108 **CEP:** 13.631-049
104-BAIRRO: Centro **MUNICÍPIO:** Pirassununga
105-TEL: (19) 3561-2645 **106-FAX:**
107-E-MAIL: asilo.fatima@terra.com.br
108-DRADS: PIRACICABA-SP
109-DOMICILIO BANCARIO: Banco Do Brasil Ag:0163-5 C/C:272396

2-IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO RESPONSABEL LEGAL

201-NOME: José de Arruda Lodi
202-RG: 3.812.948-6 SSP-SP
203-END: Praça Anita Costa 133 - Centro
204-CIDADE: Pirassununga **205- CEP:** 13 631-061
206-TEL: (19)3561-8591 **207-FAX:**
208-E-MAIL: jose_lodi@terra.com.br

3-IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO RESPONSABEL PELO PROJETO

301-NOME: Wilson Pereira
302-RG: 30.519.268-1 SSP-SP
303-END: Rua Bom Jesus, 778, Centro
304-CIDADE: Pirassununga **305-CEP:** 13630-105
306-TEL: (19)994554393 **307-FAX:**
308-E-MAIL: wilson.pereira@aldeiasinfantis.org.br

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO

401-TÍTULO DO PROJETO: Acolhimento Institucional de Idosos
402-PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses
403-JUSTIFICATIVA: Dar abrigo e dignidade de vida aos Idosos acolhidos

W.L.



5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

501- OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir proteção integral a pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo religioso, com 60 anos ou mais, com vínculos familiares rompidos. Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais. Possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

502-OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo do idoso, com condições de liberdade e dignidade. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades da vida diária; desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; promover o acesso à renda; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

6-POPULAÇÃO ALVO: idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos

7- META: Atender 42 idosos, por um período de 12 meses.

8-EXECUÇÃO DO PROJETO:

801-PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS: A entidade desenvolve atividades de abrigar idosos, excluídos pela sociedade, em regime de acolhimento institucional.

802-ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS: Todos os internos recebem diariamente, alimentação especial, atividades físicas e de lazer, eventos sociais, festas e comemorações com os internos, visitas, atendimento médico, hospitalar e psicológico entre outros.

803-CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ALIMENTAÇÃO: A instituição garante aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos seguem o estabelecido na RDC nº 216/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. As refeições são monitoradas pela nutricionista.

HIGIENE E LIMPEZA: A limpeza e higienização dos quartos dos moradores e demais dependências da entidade é feita diariamente e com todos os produtos exigidos pela vigilância sanitária. E a lavagem de todas as roupas (industrial) com produtos industrializados exigidos pela vigilância sanitária.

SAÚDE: Dispomos de uma médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde que atende o Asilo semanalmente, uma enfermeira com atuação diária, e uma fisioterapeuta que atende três vezes por semana.

Contamos também com sete técnicos de enfermagem devidamente registrados, para atender os idosos em sua saúde e higiene.

Unli

234
G. 02

Os idosos têm acompanhamento da enfermagem em consultas médicas em ambulatorios especializados da região e atendimento laboratorial dentro da Instituição quando solicitado. Os casos urgentes serão atendidos pelo Pronto Socorro da Santa Casa de Pirassununga.

LAZER E ENTRETENIMENTO: Eventos sociais, jogos, grupos de animação aulas de artesanato, almoços em restaurantes em datas especiais, festa junina, carnaval, aniversariantes do mês, bingo, festival de natal.

804-DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO: A entidade conta atualmente com espaço físico de aproximadamente 23.500 m², com 1.620,34 m² de área construída em bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

01-capela
01-recepção
01-cozinha
01-sala de jogos
01-copa
01-sala de tv
01-rouparia
01-refeitório
01-escritorio
01-area de lazer
01-dispensa
01-sala de enfermagem
01-05 pavilhões dos dormitórios com banheiros
01-lavanderia
01-sala de nutricionista
01-sala para fisioterapia

9-RECURSOS

901- MATERIAIS:

MATERIAL PERMANENTE: mobiliário, camas, colchões, mesas, armários, cadeiras, sofás, fogões, geladeiras, freezer, equipamentos, cadeira de rodas, bastão, bambolê, jogos, livros, computador, impressora, telefones;

MATERIAL DE CONSUMO:

alimentação em geral, gás de cozinha, toucas, botas;

roupas de cama, banho, vestuário e acessórios;

material de limpeza: hipoclorito, sabão, desinfetante, detergente, amaciante, luvas, acidulante, toucas, botas;

higiene pessoal: sabonete, shampoo, creme dental, óleo anti-escara, escova dental, fraldas geriátricas, absorventes geriátricos;

enfermagem: luvas de procedimentos, botas;

escritório: papel sulfite, caneta, tinta, grampo, clipe, arquivo.

lml



902- HUMANOS

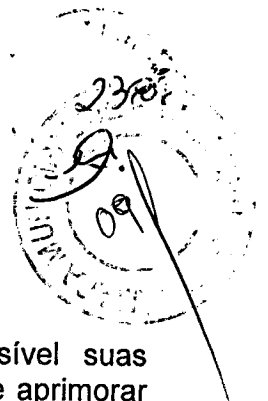
CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
COZINHEIRA	4ª COMPLETO	44 HS
COZINHEIRA	5ª a 8ª INCOMPL	44 HS
COZINHEIRA	ENS FUND COMPL	44 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	40 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
TEC ENFERMAGEM	ENS MED COMPL	36 HS
PEDREIRO	ENS MED INCOMPL	44 HS
AUX ESCRITORIO	ENS SUP COMPL	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
SERVIÇOS GERAIS	4ª COMPLETO	44 HS
FISIOTERAPEUTA	ENS SUP COMPL	30 HS
NUTRICIONISTA	ENS SUP COMPL	14 HS
SUPERVISOR	ENS SUP COMPL	44 HS
ENFERMEIRA	ENS SUP COMPL	36 HS
ASSISTENTE SOCIAL	ENS SUP COMPL	10 HS

10-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO /	
ESPECIFICAÇÃO	%
MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA	
ENTIDADE DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS	100 /

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO(EM R\$1,00)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
43.316,36	43.316,36	43.316,36	43.316,36	43.316,36	43.316,36
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO	SUBVENÇÃO
9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25	9.021,25
OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS	OUTROS
43.316,36	43.316,36	43.316,36	43.316,36	43.316,36	43.316,32



12-CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

A entidade se compromete em desempenhar da melhor maneira possível suas atividades, utilizando a totalidade dos recursos recebidos com único propósito de aprimorar sempre mais a qualidade de vida dos idosos abrigados, gerando satisfação e felicidade a seus assistidos.

13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Embora tenhamos atingido o objetivo geral no que diz respeito ao objetivo específico - assistência social e lazer- ainda estamos deficientes devido a carência de recursos financeiros e profissionais específicos nesta área de atuação.

14- IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: José de Arruda Lodi
RG: 3.812.948-6 SSP-SP
DATA, 31/12/2014



José de Arruda Lodi - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário

À disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.

Pirassununga, 23/03/2015

Ofício nº 037/2015

Pirassununga, 20

Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 20 de março de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2799/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 82/2015

APROVADO

Providencie-se a respeito

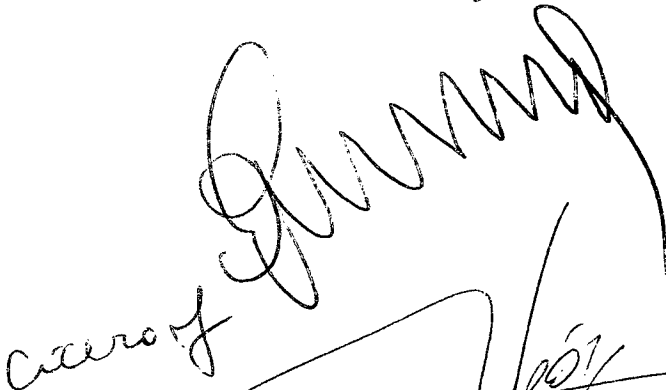
Sala das Sessões, 31 MAR 2015 de

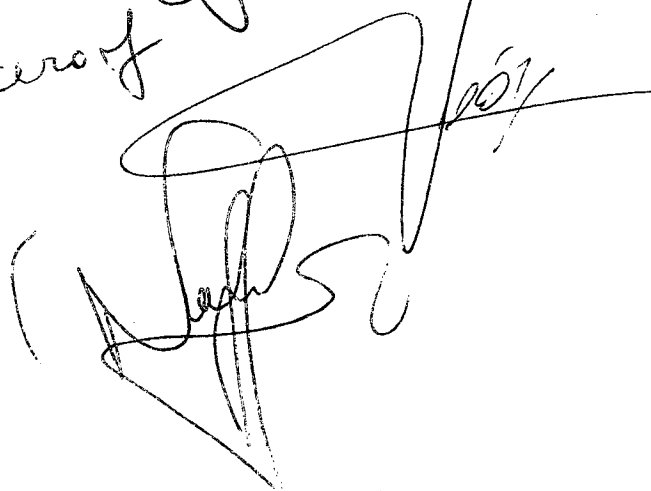
PRESIDENTE

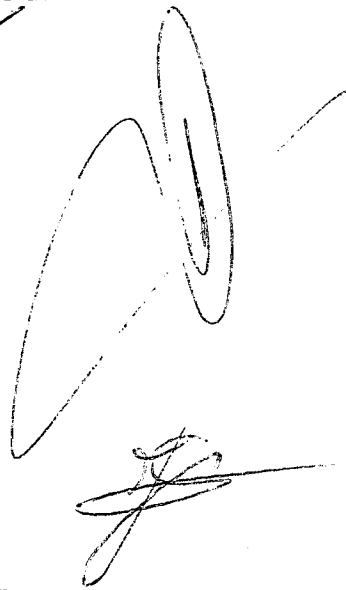
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o Projeto de Lei nº 37/2015, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica.

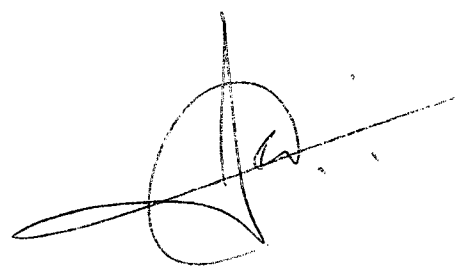
Sala das Sessões, 31 de março de 2015.


Luciana Batista
Vereadora


Cicero


[illegible]


[illegible]


[illegible]



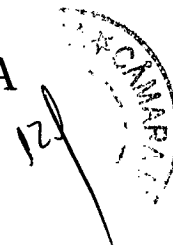
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

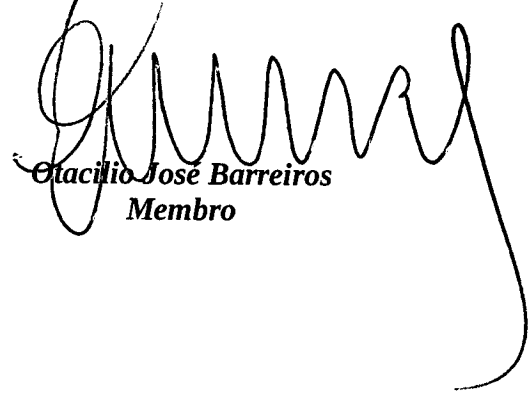
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 37/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que ***“Visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”***, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

31 MAR 2015


Luciana Batista
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



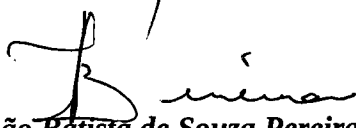
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

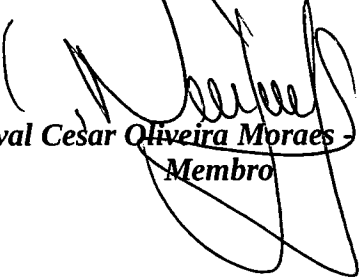
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 37/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que ***“Visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”***, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

31 MAR 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

14

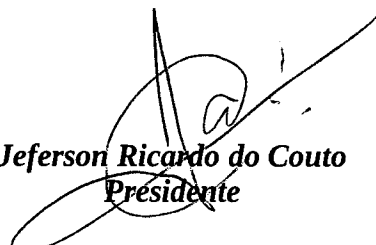
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

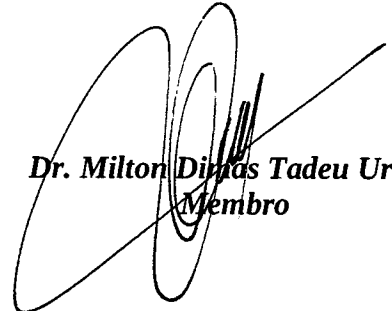
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 37/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“Visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

31 MAR 2015


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Dr. Milton Dias Tadeu Urban
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15

– LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 2015 –

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica”.....

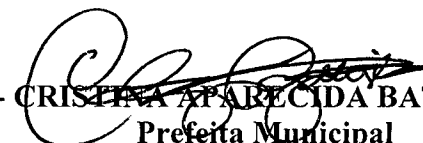
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.748, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.749, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.750, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a

Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.751, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – fonte 01 - despesa 432, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

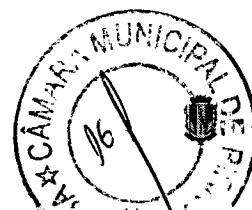
LEI Nº 4.752, DE 6 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282,



suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.753, DE 27 DE ABRIL DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"ANTONIO SERGIO MARTINS"**, a Rua 04, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.754, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de estagiários de Curso de Direito.".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo objetivando a cessão de estagiários do Curso de Direito a fim de prestarem serviços junto àquela instituição, sem ônus, os quais serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

Parágrafo único. A cessão de estagiários a que trata o caput deste artigo deverá recair somente aos estagiários cedidos pela Municipalidade mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º Para a cessão de estagiários será lavrado Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em caráter gratuito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.755, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

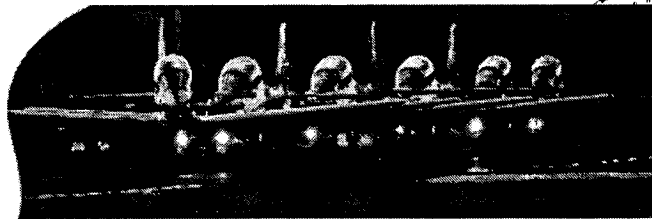
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



Voltar

Nome

Crescente

Ordenar

Página Principal

	Name	Last modified	Size
	<u>Editais/</u>	20-May-2015 05:38	-
	<u>2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</u>	03-Jul-2015 12:59	32M
	<u>2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</u>	29-May-2015 11:51	2.3M
	<u>2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</u>	21-May-2015 13:00	5.1M
	<u>2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</u>	07-Jul-2015 06:04	922K
	<u>2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</u>	14-Apr-2015 10:58	35M
	<u>2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</u>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	<u>2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</u>	13-Mar-2015 12:50	10M
	<u>2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</u>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	<u>2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</u>	16-Mar-2015 13:56	44M
	<u>2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</u>	13-Feb-2015 11:58	645K
	<u>2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</u>	23-Feb-2015 07:44	842K
	<u>2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</u>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	<u>2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</u>	23-Jan-2015 07:19	1.3M



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**